



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0452/2023

“Institui a Política de Formação Cidadã nas escolas das redes de ensino, pública e privada, do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Napoleão Bernardes

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Cuida-se dos autos do Projeto de Lei nº 0452/2023, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que busca instituir a Política de Formação Cidadã nas escolas das redes de ensino pública e privada do Estado de Santa Catarina, objetivando fortalecer valores democráticos e cívicos, desde a formação escolar inicial, e promover uma compreensão abrangente dos direitos e responsabilidades da cidadania. A criação da referida Política também busca desenvolver a consciência social e incentivar a participação ativa dos estudantes na construção de uma sociedade equitativa, fundamentada em respeito, responsabilidade e solidariedade.

A matéria foi inaugurada neste Parlamento com sua leitura no Expediente da Sessão Plenária do dia 14 de novembro de 2023.

Encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a proposição restou admitida, por unanimidade, na Reunião ocorrida em 20 de fevereiro de 2024 (Evento nº3, pp. 1-3 e Evento nº 4, p. 1). Posteriormente, foi aprovada, também por unanimidade, pela Comissão de Finanças e Tributação, na Reunião havida no dia 18 de junho de 2025 (Evento nº 5, pp. 1-3 e Evento nº 6, p. 1).

Ao aportar nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Superada a análise da juridicidade da matéria no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, cabe-me, neste Colegiado, nos termos do art. 80, c/c o art. 144, III, ambos do Regimento Interno deste Poder, observar que a matéria é oportuna, conveniente e atende ao interesse público, visto que busca estabelecer, de forma transversal e multidisciplinar, uma política estadual qualitativa dos valores democráticos e cívicos tão caros para a formação dos jovens estudantes catarinenses.

A Política pretende, objetivamente, a inclusão de conteúdos no currículo escolar que garantam, nos termos do inciso II do art. 2º, instrução básica sobre: a) empreendedorismo; b) educação financeira; c) direito constitucional; d) educação moral e cívica; e) direito do consumidor; f) novas tecnologias; g) defesa civil; e h) meio ambiente.

Sob essa ótica, portanto, verifico adequado o Projeto de Lei não hesitando em recomendar sua aprovação nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Diante do exposto, com base no art. 144, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, voto, nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0452/2023**, precedentemente admitido e aprovado no âmbito das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
03/09/2025, às 14:18.
